Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2489-A

Projeto de Lei nº 168/10
de autoria do
Vereador Juracy Francisco – Jura

Altera dispositivos da Lei nº 579-A, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a publicidade em táxis e veículos de autolotação e transporte escolar e dá outras providências.
Proc. nº 11070/81

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 579-A, de 15 de dezembro de 1997, o seguinte inciso IV:

"IV – Na parte envidraçada traseira, no caso de veículos de aluguel providos de taxímetro."

Art. 2º - Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 579-A, de 15 de dezembro de 1997, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único – A proibição a que se refere o *caput* não se aplica aos veículos de aluguel providos de taxímetro, que poderão fazer uso de publicidade desde que respeitadas as normas instituídas pelo Conselho Nacional de Trânsito."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de outubro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/10/10
no Jornal Vicentino
Proc. 23/11/10

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 200